



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR**

Orientação Conjunta SEED/SUED/DET e SEED/SUED/DIRPE N° 02/2018

Orientações para classificação dos alunos, autorização das turmas e matrícula na Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Cursos Anuais e Semestrais e do Curso de Formação de Docentes – Currículo Pleno - Normal em Nível Médio, para o ano letivo de 2019, período 2019/1.

1. ORGANIZAÇÃO E DURAÇÃO DOS CURSOS

A Educação Profissional é ofertada na Rede Pública Estadual por meio dos seguintes cursos:

- a) Cursos técnicos nas formas: integrado, subsequente e PROEJA;
- b) Cursos de especialização técnica;
- c) Curso de Formação de Docentes – Currículo Pleno.

- 1.1. A forma Integrada ao Ensino Médio, com duração de 04 (quatro) anos, é permitida somente aos alunos concluintes do Ensino Fundamental.
- 1.2. Os Cursos Técnicos em Agropecuária, Agroecologia e Florestas, ofertados na forma Integrada ao Ensino Médio, em período integral, têm duração de 03 (três) anos.
- 1.3. Os Cursos Técnicos em Agricultura, Agroecologia, Agroindústria, Agropecuária e Alimentos ofertados na forma integrada ao Ensino Médio, em período integral, nas Casas Familiares Rurais, tem duração de 03 (três) anos.
- 1.4. A forma Subsequente ao Ensino Médio, com duração de 01 (um) a 02 (dois) anos, é ofertada somente a egressos do Ensino Médio.
- 1.5. A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, com duração de 03 (três) anos, é ofertada para alunos egressos do Ensino Fundamental ou equivalente, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da matrícula.
- 1.6. A Especialização Técnica de Nível Médio, com duração de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, é ofertada somente aos egressos de cursos técnicos aos quais se vincula.
- 1.7. O Curso de Formação de Docentes – Currículo Pleno, Normal em Nível Médio, em sua forma de organização curricular Integrada ao Ensino Médio, com duração de 04 (quatro) anos, é ofertado exclusivamente para alunos concluintes do Ensino Fundamental.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR

1.8.O Curso de Formação de Docentes – Currículo Pleno, Normal em Nível Médio, em sua forma de organização curricular Integrada integral ao Ensino Médio, com duração de 03 (três) anos, é ofertado exclusivamente para alunos concluintes do Ensino Fundamental.

2. DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES

2.1 As instituições de ensino somente poderão divulgar e iniciar o processo de inscrições para os cursos previamente indicados pelo Departamento de Educação e Trabalho - DET/SEED e Departamento de Informações, Registro e Planejamento Escolar - DIRPE/SEED, os quais analisarão a regularidade dos Atos Legais da Instituição de Ensino e os índices de abandono das turmas nos últimos 04 (quatro) períodos letivos. Para informação referente a quais cursos a instituição de ensino está autorizada a divulgação e realização do processo classificador deverá ser consultado campo próprio do Módulo de Planejamento Escolar no Sistema SERE:

- Planejamento Escolar – Criar Planejamento de Turmas – Selezione: 2019/1.

2.2 O período de divulgação, inscrições e entrevista será de **15 de outubro a 16 de novembro de 2018** e consta da entrega da documentação e do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I) e da Ficha de Pontuação (Anexo II-A ou II-B ou II-C), conforme o curso escolhido.

2.3 Informações e documentação obrigatórias para a inscrição:

- a) Preenchimento das Fichas de Inscrição e Pontuação.
- b) RG e CPF do candidato (original e cópia).
- c) Histórico Escolar (original e cópia) ou Declaração de Conclusão de Curso/Ensino (Anexo III) ou Declaração para Alunos em Curso, no 9º ano do Ensino Fundamental ou 3ª série do Ensino Médio ou 4ª série do Ensino Médio Integrado (Anexo IV), ou Certidão de Regularidade de Estudo (quando aluno de outro estado)
- d) Declaração emitida pela Instituição de Ensino para aluno bolsista.
- e) Termo de ciência do estágio obrigatório ou da Prática de Formação (do Curso de Formação de Docentes) no contraturno das aulas (Anexo V).
- f) Comprovante de renda familiar.
- g) Declaração de Vacinação (para alunos até 18 anos), a ser entregue no ato da matrícula.

O candidato classificado deverá apresentar os documentos exigidos em original e em cópia para a validação da matrícula. Caso não comprove com documentos as informações constantes da ficha de inscrição será remetido automaticamente como fim de lista dos classificados.

2.4 O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso ofertado.

2.5 O aluno desistente no primeiro semestre/série em períodos letivos anteriores deverá participar de novo processo classificador.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR**

2.6 No ato da inscrição obrigatoriamente, a instituição de ensino deverá informar ao candidato dia e hora para palestra esclarecedora sobre o currículo do curso e perfil do profissional, a qual deverá ser organizada e acompanhada pela equipe gestora e registrada em Ata própria.

2.7 Havendo necessidade e por definição da Instituição de Ensino, o candidato interessado em ingressar nos Cursos Técnicos em Agroecologia, Agropecuária ou Florestas poderá visitar a unidade didática produtiva.

2.8 As inscrições poderão ser efetivadas *on-line*, desde que esta forma de inscrição seja disponibilizada pela instituição de ensino.

2.9 No ato da inscrição, cabe a instituição de ensino informar ao candidato o seguinte:

- a)** A abertura de turmas e a efetivação da matrícula estão vinculadas ao número mínimo de 35 (trinta e cinco) interessados ao final desse processo classificador (conforme Resolução n.º 4527/2011 – GS/SEED);
- b)** O perfil do curso pretendido e a existência de estágio curricular (estágio obrigatório), a ser cumprido no contraturno das aulas;
- c)** No caso do Curso de Formação de Docentes, além do perfil do curso, a existência da disciplina obrigatória de Prática de Formação a ser cumprida no contraturno das aulas.

3. PROCESSO CLASSIFICADOR

As instituições de ensino deverão iniciar os procedimentos para o processo classificador para os cursos em que o número de inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas, atendendo ao Cronograma das Fases do Processo Classificador, apresentado a seguir:

3.1 Análise das Médias Escolares

a) Cursos Integrados e Currículo Pleno:

- Utilizar o critério de média aritmética dos 04 anos finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental nas disciplinas de Português e Matemática.
 - para os cursos: Técnico em Agroecologia, Técnico em Agropecuária e Técnico em Florestas, (ofertados nas instituições de ensino agrícolas e florestal) considerar também a disciplina de Ciências.

b) Cursos Subsequentes:

- Utilizar o critério de média aritmética do Ensino Médio ou Ensino Médio Integrado, nas disciplinas de Português e Matemática.
 - para os cursos: Técnico em Agropecuária, Técnico em Florestas (ofertados nas instituições de ensino agrícolas e florestal) e Técnico em Enfermagem, considerar também as disciplinas de Química e Biologia.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR**

- c) Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio:
- Utilizar o critério do cálculo da média aritmética de todas as disciplinas específicas do(s) curso(s) técnico(s) em todos os semestres.
- d) PROEJA:
- a classificação não se aplica aos cursos do PROEJA.

3.2 Entrevista

Realizar-se-á entrevista para os candidatos, havendo necessidade, conforme o perfil do curso e por definição da Instituição de Ensino.

Se realizada, a entrevista, deve ser de caráter classificatório e não eliminatório. Dessa forma, a pontuação obtida na entrevista deverá ser somada à pontuação obtida na Escolaridade, Benefício de Programas Federais, Renda e Médias do Ensino Fundamental ou Ensino Médio ou Ensino Médio integrado, conforme o caso.

3.3 Classificação – 19 a 29 de novembro de 2018.

- A Classificação consta da análise dos documentos e Ficha de Pontuação descritos no Item 2.3 e consideração dos resultados das médias descritas no item 3.1, os quais serão verificados pela comissão encarregada do Processo Classificador, a ser constituída por representantes da Direção, da Secretaria Escolar, Coordenação de Curso, Equipe Pedagógica e Professor da área técnica a qual o curso pertence.
- A instituição poderá selecionar até duas vezes o número de vagas ofertadas para os cursos, e para cada forma de oferta, os alunos serão classificados conforme descrito a seguir:
 - a) Cursos Integrados e Currículo Pleno: Escolaridade + Beneficiário de Programas Federais + Renda familiar + Média Aritmética do Ensino Fundamental, das disciplinas de Português e Matemática e sendo o caso acrescer Ciências:

<p>Pontuação Final: Exemplo: $50 + 00 + 30 + (\text{Português: } \frac{65+60+70+65}{4} + \text{Matemática: } \frac{78+70+65+70}{4} = \frac{65+70,75}{2} = 67,87) = 147,87$</p>

- b) Cursos Subsequentes: Escolaridade + Beneficiário de Programas Federais + Renda familiar + Média Aritmética do Ensino Médio ou Ensino Médio Integrado, nas disciplinas de Português e Matemática e sendo o caso acrescer Química e Biologia:

<p>Pontuação Final: Exemplo: $50 + 00 + 30 + (\text{Português: } \frac{65+70+65}{43} + \text{Matemática: } \frac{78+65+70}{43} = \frac{66,66+71}{2} = 68,83) = 168,83$</p>



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR

- c) Cursos de Especialização Técnica: Escolaridade + Beneficiário de Programas Federais + Renda familiar + Somatória das Médias de todas as disciplinas específicas do(s) curso(s) técnico(s) que permitirá(ão) o ingresso na Especialização.
- d) Quando realizada a entrevista, considerar: Escolaridade + Beneficiário de Programas Federais + Renda familiar + Média Aritmética do Ensino Fundamental ou Ensino Médio ou Educação Profissional + Entrevista.

Em caso de empate, para todos os cursos e formas deverá ser utilizado como critério de desempate a maior idade.

3.4 Divulgação do resultado do processo classificador:

- e) O resultado do Processo Classificador será divulgado em **30 de novembro de 2018** e deverá ser afixado em local visível e acessível para consulta da comunidade;
- f) As Instituições que não tiveram necessidade de processo classificador deverão atender somente o item 2.
- g) A classificação deverá ser exposta em edital, afixado em local de fácil visualização, para consulta da comunidade.

3.5 Convocação dos alunos classificados:

- a) No período de **03 a 06 de dezembro de 2018**, a Instituição de Ensino, após divulgação do processo classificador, deverá contatar os candidatos para verificar o seu interesse em se matricular no curso. Os candidatos confirmados deverão ser incluídos em campo indicado no Item 5.1 - c).
- b) Serão convocados para efetivação de matrícula, os candidatos por ordem de classificação, até o limite das vagas ofertadas.
- c) O candidato classificado deverá apresentar os documentos exigidos em original e em cópia para a validação da matrícula. Caso não comprove com documentos as informações constantes da ficha de inscrição será remetido automaticamente como fim de lista dos classificados.
- d) As vagas remanescentes serão ocupadas conforme a sequência da classificação final, até o dia de início das aulas do período letivo 2019.
- e) Não havendo candidatos selecionados, confirmação de matrícula em número suficiente - mínimo de 35 (trinta e cinco) alunos, bem como não atendimento aos critérios dispostos no item 4.1, acarretando a não abertura da turma inicial, caberá à Instituição de Ensino informar aos candidatos sobre a impossibilidade de abertura de turma no curso desejado. Sugere-se nesse caso, que seja verificado com o candidato, o seu interesse por outro



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR**

curso de Educação Profissional ofertado na instituição, ou, sendo o caso, matrícula na 1ª série do Ensino Médio.

4. CRITÉRIOS PARA AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS INICIAIS E DE CONTINUIDADE

4.1. A autorização de turmas iniciais para o ano letivo de 2019, nas Instituições de Ensino Estaduais que ofertam a Educação Profissional nas formas citadas por esta Orientação Conjunta, estará obrigatoriamente subordinada ao atendimento dos seguintes critérios:

- a) Atender a Instrução Normativa nº 012/2018 – SUED/SEED;
- b) Possuir os Atos Legais da Instituição e dos Cursos ofertados em dia (credenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento), conforme a legislação vigente para novos cursos e/ou cursos com turmas em andamento. O andamento inicial dos protocolados referentes à Vida Legal (das instituições e dos cursos), obrigatoriamente, deve anteceder no mínimo 180 (cento e oitenta) dias do seu vencimento, conforme é determinado pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná na Deliberação n.º 03/13;
- c) Possuir acervo bibliográfico e laboratório específicos do curso;
- d) Possuir professores com habilitação específica na área do curso ofertado;
- e) Possuir garantia de campo de estágio para todos os alunos, no caso de estágio obrigatório;
- f) Possuir garantia de campo para Prática de Formação para todos os alunos, no caso do Curso de Formação de Docentes;
- g) Possuir espaço físico, considerando as turmas em continuidade;
- h) Possuir demanda e possibilidade de inserção dos alunos no mercado de trabalho atendendo as características regionais;
- i) Classificar número mínimo de 35 (trinta e cinco) alunos para cada turma de 1ª série e de 1º semestre (Resolução n.º 4527/2011 – GS/SEED);
- j) Ter efetivado número mínimo de 35 (trinta e cinco) matrículas no Sistema SERE, nas turmas iniciais, nos 04 últimos períodos letivos encerrados;
- k) Ter taxas de abandono nos últimos 04 períodos letivos encerrados, abaixo ou igual de 50%, de acordo com dados do Sistema SERE e conforme cálculo abaixo:

$$\text{Taxa de abandono da turma} = \frac{(\text{n.º alunos desistentes} + \text{n.º alunos reprovados por frequência})}{\text{total de matrículas efetivadas no SERE}} \times 100$$

* O total de alunos matriculados em cada turma deverá sempre ser igual ou maior que 35.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR**

- l) as Instituições de Ensino que não cumprirem os requisitos expostos acima e/ou apresentarem taxas reduzidas de aprovação nos 04 últimos períodos letivos encerrados, conforme definição conjunta do Departamento de Educação e Trabalho e Departamento de Informações, Registro e Planejamento Escolar não terão autorização para abertura de turmas iniciais, ficando o curso conseqüentemente sujeito a cessação gradativa.

4.2. O número de turmas de continuidade a ser autorizado terá como base o número de alunos frequentando e o número de aprovados no semestre/série anterior, ficando as turmas com número de alunos de acordo com o previsto na Resolução nº. 4527/2011 – GS/SEED.

5. PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS INICIAIS E DE CONTINUIDADE

5.1. Turmas Iniciais:

- a) as turmas iniciais serão pré-autorizadas pela SEED, após análise do disposto no item 4.1, e estarão disponíveis em campo próprio do Módulo de Planejamento do Sistema SERE:
- Planejamento Escolar – Criar Planejamento de Turmas – Selecione: 2019/1.
- b) a autorização de cada turma inicial, dependerá ainda da análise da relação nominal de alunos classificados, a ser efetivada pela SEED;
- c) para inclusão dos alunos classificados, o Secretário Escolar, deverá até o dia **07 de dezembro de 2018**, acessar campo próprio do Módulo de Planejamento no Sistema SERE, conforme descrito a seguir:
- Planejamento Escolar – Criar Planejamento de Turmas – Selecione: 2019/1 – clicar sobre o número “0” e digitar o CGM dos alunos classificados.

5.2. Turmas de Continuidade:

- a) as turmas de continuidade serão pré-autorizadas pela SEED, e estarão disponíveis para visualização pela instituição no mesmo campo informado no Item 5.1 – a).

5.3. Estando de acordo com as turmas de continuidade e após inserir o número mínimo de 35 alunos classificados para as turmas iniciais, o Secretário da instituição deverá clicar em solicitar planejamento, ao final da página.

5.4. Após, as solicitações da instituição serão analisadas pelo Coordenador da Educação e Trabalho e Coordenador de Matrículas do NRE, sendo validadas somente se estiverem de acordo com o disposto na presente Orientação, até a data máxima de **13 de dezembro de 2018**. Havendo alguma situação em desacordo com a Orientação Conjunta, o NRE poderá devolver a solicitação a Instituição de Ensino.

5.5. Posteriormente, as turmas serão analisadas e sendo autorizadas pelo DIRPE/Coordenação de Planejamento Escolar da SEED, poderão ser visualizadas no Módulo de Planejamento



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR**

Escolar, com o status “aprovado” ou “não autorizado” até a data máxima de **19 de dezembro de 2018**.

6. MATRÍCULAS PARA AS TURMAS INICIAIS

6.1. A partir do dia **02 de janeiro de 2019**, o Secretário Escolar poderá gerar o planejamento das turmas autorizadas, no módulo de planejamento escolar do Sistema SERE:

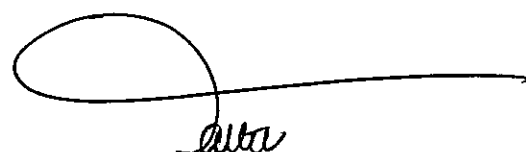
- Planejamento Escolar – Planejamento Período – Gerar Planejamento.

6.2. Após geração do planejamento, as matrículas poderão ser efetivadas, sendo o prazo final desta ação o dia **18 de janeiro de 2019**.

Os casos não contemplados nesta Orientação serão analisados conjuntamente pelo Departamento de Educação e Trabalho e Departamento de Informações, Registro e Planejamento Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Curitiba, 10 de outubro de 2018.


Candida de Carvalho Junqueira
Chefe do Departamento de Educação e
Trabalho
SUED/SEED


Valter Miguel Claro da Silva
Chefe do Departamento de Informações,
Registro e Planejamento Escolar
SUED/SEED



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR**

CRONOGRAMA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
15/10 a 16/11	Divulgação, inscrições e entrevista (quando aplicada)	Instituições de Ensino, NRE e SEED
19 a 29/11	Classificação	Instituições de Ensino
30/11	Divulgação da Classificação	Instituições de Ensino
03 a 06/12	Contato com os alunos classificados	Instituições de Ensino
03 a 07/12	Inclusão dos alunos classificados, em Campo próprio do Sistema de Matrículas, no Sistema SERE.	Instituições de Ensino
Até 13/12	Análise de turmas pelo NRE	NRE
Até 19/12	Aprovação das turmas pela DIRPE e DET	DIRPE/CPE
02/01/2019	Abertura do período letivo 2019	DIRPE/CRE e CELEPAR
02 a 18/01/2019	Matrícula dos alunos no Sistema SERE	Instituições de Ensino



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR

ANEXO I
(Cabeçalho da Instituição)

I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

RG: _____ Expedido por: _____ CPF _____

Renda *per capita*: R\$ _____ (escrever por extenso) _____

Data de nascimento: ____/____/____ Número de dependentes: _____

ENDEREÇO:

Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____ UF _____

Fone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

CURSO PRETENDIDO: _____

TURNO: () manhã () tarde () noite

CURSO COM ORGANIZAÇÃO CURRICULAR:

() INTEGRADA/CURRÍCULO PLENO (Ensino Médio e Educação Profissional - destinado a egressos do Ensino Fundamental)

() SUBSEQUENTE (Somente Educação Profissional - destinado a egressos do Ensino Médio)

() PROEJA (Ensino Médio na modalidade de Jovens e Adultos e Educação Profissional - destinados a egressos do Ensino Fundamental com idade superior a 18 anos)

() Especialização Técnica de Nível Médio (somente Educação Profissional - destinado a egressos de cursos técnicos correlatos)

Declaro verdadeiras as informações acima.

Município, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR

ANEXO II - A
(Cabeçalho da Instituição)

II – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA O ENSINO MÉDIO INTEGRADO E FORMAÇÃO DE DOCENTES	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	CGM
CURSO:	TURNO:

Beneficiário		Valor
Beneficiário de programas federais de transferência de renda	() não	00
	() sim - Informar o Número NIS	20
Escolaridade		Valor
Ensino Fundamental cursado integralmente em Instituição da Rede Pública (1º ao 9º ano) ou bolsista integral da Rede Particular.		50
Ensino Fundamental cursado parcialmente na Rede Pública (1º ao 9º ano).		30
Descrição da Renda		Valor
Renda média familiar por pessoa de até meio Salário Mínimo.		30
Renda média familiar por pessoa de meio a 01 (um) Salário Mínimo.		25
Renda média familiar por pessoa acima de 01 (um) Salário Mínimo até 02 (dois) Salários Mínimos.		20
Renda média familiar por pessoa acima de 02 (dois) Salários Mínimos.		10
Médias		Médias Aritm.
Língua Portuguesa		
Matemática		
Ciências		
Média Aritmética Final		
Pontuação de Beneficiário + Escolaridade + Renda Familiar		
Entrevista (quando aplicada) - Valor de 0 a 100		
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO		
Documento comprobatório de Renda () Holerite () Carteira de Trabalho () Declaração de Imposto de Renda () Declaração de Autônomo		

OBS.: Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Estou de acordo com a pontuação que obtive acima.

Assinatura do candidato: _____

Nome do funcionário: _____

Comprovante de inscrição para classificação – 201_.

Curso: _____ Turno: _____, ____ de ____ de ____ 201_.

Nome do candidato: _____

Número da inscrição: _____

Total de pontos obtidos: _____

Nome a Assinatura do funcionário

Carimbo da Escola



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR

ANEXO II - B
(Cabeçalho da Instituição)

II – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA OS CURSOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	CGM:
CURSO:	TURNO:

Beneficiário		Valor
Beneficiário de programas federais de transferência de renda	<input type="checkbox"/> não	00
	<input type="checkbox"/> sim - Informar o Número NIS	20
Escolaridade		Valor
Ensino Médio cursado integralmente em Instituição da Rede Pública ou bolsista integral da Rede Particular.		50
Ensino Médio cursado parcialmente na Rede Pública (máximo 01 (um) ano na Rede Particular)		30
Ensino Médio cursado parcialmente na Rede Pública (02 (dois) anos na Rede Particular).		20
Descrição da Renda		Valor
Renda média familiar por pessoa de até meio Salário Mínimo.		30
Renda média familiar por pessoa de meio a 01 (um) Salário Mínimo.		25
Renda média familiar por pessoa acima de 01 (um) Salário Mínimo até 02 (dois) Salários Mínimos.		20
Renda média familiar por pessoa acima de 02 (dois) Salários Mínimos.		10
Médias		Médias Aritm.
Língua Portuguesa		
Matemática		
Química		
Biologia		
Média Aritmética Final		
Pontuação de Beneficiário + Escolaridade + Renda Familiar		
Entrevista (quando aplicada) - Valor de 0 a 100		
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO		
Documento comprobatório de Renda <input type="checkbox"/> Holerite <input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho <input type="checkbox"/> Declaração de Imposto de Renda <input type="checkbox"/> Declaração de Autônomo		

OBS.: Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Estou de acordo com a pontuação que obtive acima.

Assinatura do candidato: _____

Nome do funcionário: _____

Comprovante de inscrição para classificação – 201_.

Curso: _____ Turno: _____, ____ de ____ de ____ 201_.

Nome do candidato: _____

Número da inscrição: _____

Total de pontos obtidos: _____

Nome a Assinatura do funcionário
Carimbo da Escola



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR

ANEXO II - C
(Cabeçalho da Instituição)

II – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	CGM:
CURSO:	TURNO:

Beneficiário		Valor		
Beneficiário de programas federais de transferência de renda	() não	00		
	() sim - Informar o Número NIS	20		
Escolaridade		Valor		
Curso Técnico na(s) área(s) aceita(s) pela especialização, cursado integralmente em Instituição da Rede Pública ou bolsista integral da Rede Particular (apresentar comprovação)		50		
Curso Técnico na(s) área(s) aceita(s) pela especialização, cursado parcialmente na Rede Pública (máximo 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso na Rede Particular)		30		
Curso Técnico na(s) área(s) aceita(s) pela especialização, cursado parcialmente na Rede Pública (máximo de 70% (setenta por cento) da carga horária total do curso na Rede Particular).		20		
Descrição da Renda		Valor		
Renda média familiar por pessoa de até meio Salário Mínimo.		30		
Renda média familiar por pessoa de meio a 01 (um) Salário Mínimo.		25		
Renda média familiar por pessoa acima de 01 (um) Salário Mínimo até 02 (dois) Salários Mínimos.		20		
Renda média familiar por pessoa acima de 02 (dois) Salários Mínimos.		10		
Disciplinas específicas	Médias			
Média Aritmética Final				
Pontuação de Beneficiário + Escolaridade + Renda Familiar				
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO				
Documento comprobatório de Renda () Holerite () Carteira de Trabalho () Declaração de Imposto de Renda () Declaração de Autônomo				

OBS.: Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Estou de acordo com a pontuação que obtive acima.

Assinatura do candidato: _____

Nome do funcionário: _____

Comprovante de inscrição para classificação – 201_.

Curso: _____ Turno: _____, de _____ de _____ 201_.

Nome do candidato: _____

Número da inscrição: _____

Total de pontos obtidos: _____

Nome a Assinatura do funcionário

Carimbo da Escola



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR

ANEXO III
(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO/ENSINO

Declaramos para os devidos fins que o(a)aluno(a) _____
CGM _____, sexo ()M, ()F, nascido(a) em ___/___/___, filho(a)
de _____ e _____, concluiu o Ensino _____ (Fundamental ou Médio) no ano
de _____, nesta Instituição de Ensino, obtendo as médias
descritas na presente tabela.

Para fins de classificação nos Cursos Técnicos Integrados e no Curso de Formação de Docentes

Ensino Fundamental	Médias				Média Aritmética
	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	
Língua Portuguesa					
Matemática					

Para fins de classificação nos cursos Técnicos Integrados específicos de: Agroecologia, Agropecuária e Florestas (Instituições de Ensino Agrícolas e Florestal)

Ensino Fundamental	Médias				Média Aritmética
	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	
Língua Portuguesa					
Matemática					
Ciências					

Para fins de Classificação nos Cursos Técnicos Subsequentes

Ensino Médio	Médias				Média Aritmética
	1ª série	2ª série	3ª série	4ª série (EM Integrado)	
Língua Portuguesa					
Matemática					

Para fins de classificação nos cursos Técnicos subsequentes específicos de: Agropecuária, Florestas (Instituições de Ensino Agrícolas e Florestal) e Enfermagem

Ensino Médio	Médias				Média Aritmética
	1ª série	2ª série	3ª série	4ª série (EM Integrado)	
Língua Portuguesa					
Matemática					
Biologia					
Química					

Obs.: Excluir a tabela que não corresponde à informação desta declaração

Município, ___ de _____ de 20__.

Assinatura e Carimbo do (a) Secretário(a) da Instituição de Ensino



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR**

**ANEXO IV
(Cabeçalho da Instituição)
DECLARAÇÃO PARA ALUNOS EM CURSO**

Declaro, que em conformidade com a Orientação Conjunta nº 02/2018 SEED DIRPE - DET, para fins de inscrição no Processo Classificador que o(a)aluno(a) _____, CGM _____, sexo ()M, ()F, nascido(a) em ___/___/___, filho(a) de _____ e _____, está devidamente matriculado no(a) _____ ano/série do Ensino _____ (Fundamental ou Médio), nesta Instituição de Ensino com médias nas séries anteriores, conforme descrito na presente tabela.

Para fins de classificação nos Cursos Técnicos Integrados e no Curso de Formação de Docentes

Ensino Fundamental	Médias				Média Aritmética
	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano (Média Parcial)	
Língua Portuguesa					
Matemática					

Para fins de classificação nos cursos Técnicos Integrados específicos de: Agroecologia, Agropecuária e Florestas (Instituições de Ensino Agrícolas e Florestal)

Ensino Fundamental	Médias				Média Aritmética
	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano (Média Parcial)	
Língua Portuguesa					
Matemática					
Ciências					

Para fins de Classificação nos Cursos Técnicos Subsequentes

Ensino Médio	Médias				Média Aritmética
	1ª série – EM ou EM integrado	2ª série – EM ou EM Integrado	3ª série – EM (média parcial) ou EM integrado	4ª série EM Integrado (média parcial)	
Língua Portuguesa					
Matemática					

Para fins de classificação nos cursos Técnicos subsequentes específicos de: Agropecuária, Florestas (Instituições de Ensino Agrícolas e Florestal) e Enfermagem

Ensino Médio	Médias				Média Aritmética
	1ª série – EM ou EM integrado	2ª série – EM ou EM Integrado	3ª série – EM (média parcial) ou EM integrado	4ª série EM Integrado (média parcial)	
Língua Portuguesa					
Matemática					
Biologia					
Química					

Obs.: Excluir a tabela que não corresponde à informação desta declaração.

Município, ___ de _____ de 20____.

Assinatura e Carimbo do (a) Secretário(a) da Instituição de Ensino



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR

ANEXO V
(Cabeçalho da Instituição)
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____, na qualidade de
_____ portador do RG _____ e do CPF _____
requerente da matrícula no Colégio Estadual _____
do município de _____ para mim/meu
filho(a) _____, no Curso
_____, declaro ter ciência que o referido Curso
tem ESTÁGIO OBRIGATÓRIO/PRÁTICA DE FORMAÇÃO (no caso do Curso de Formação de Docentes – Normal em nível
médio, no contraturno das aulas), e comprometo-me a frequentá-lo conforme exige a legislação vigente.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do pai/mãe/responsável legal

Assinatura do (a) aluno(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR

ANEXO VI
(Cabeçalho da Instituição)
ENTREVISTA

Indicador	Perguntas	Pontuar de 0 a 10 para cada resposta
1. Clareza ao se expressar	Cite sua maior facilidade e a sua maior dificuldade nos estudos escolares e justifique. Entrevistador deverá verificar se o candidato mostrou objetividade e precisão na narração.	
2. Interesse na área de formação	Cite em ordem de preferência três profissões que você deseja exercer no futuro. Entrevistador deverá identificar na resposta do candidato se as profissões elencadas pertencem a mesma área de interesse.	
3. Empatia na escolha do curso	Cite o principal motivo de escolha deste curso. Entrevistador deverá identificar na resposta do candidato se existe um conhecimento mínimo sobre a área de formação do curso.	
4. Capacidade de projetar o futuro	Comente se há campo de trabalho na sua região para atuação profissional de acordo com o curso escolhido. Entrevistador deverá identificar se o candidato está minimamente situado nas possibilidades de atuação profissional depois de formado.	
5. Atitude/iniciativa p/ tomada de decisão	Cite uma empresa localizada na sua região/cidade que contrata profissionais formados na área do curso que você escolheu. Entrevistador deverá identificar na resposta do candidato o nível de interesse/envolvimento com o curso escolhido.	
6. Iniciativa/pró-atividade p/ tomada de decisão	Você já conversou com algum profissional que atua na área do curso que você escolheu para saber como são as atividades desenvolvidas no dia a dia? Entrevistador deverá verificar na resposta do candidato se essas atividades estão alinhadas com seus interesses.	
7. Convicção de expectativas	O que você espera do ensino técnico para a sua formação profissional? Entrevistador deverá reconhecer na resposta do candidato se, minimamente, ele sabe o que esperar do curso.	
8. Engajamento social	Cite três contribuições que o curso escolhido poderá trazer à sua comunidade/região/cidade. Entrevistador deverá identificar na resposta do candidato se existe o entendimento de que a profissão escolhida tem um impacto/ papel na sociedade.	
9. Domínio/conhecimento das habilidades afins	Cite as principais habilidades que você possui que poderão auxiliá-lo (lá) ao longo do curso escolhido. Entrevistador deverá verificar na resposta do candidato se este reconhece em si alguma inclinação pessoal com a área do curso.	
10. Coerência nos objetivos futuros	Diga o que você pretende fazer após o término do curso técnico. Entrevistador deverá identificar na resposta do candidato se existe coerência entre seu projeto profissional futuro e a escolha do curso.	
Não satisfatório - 0 a 2 Regular - 3 a 5 Bom - 6 a 8 Ótimo - 9 a 10	Demonstrou inadequação na resposta Foi superficial na resposta Demonstrou clareza e segurança na resposta Demonstrou coerência, convicção e precisão na resposta	
TOTAL DE PONTOS		